

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 103411151**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 538/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Marcelo Messias, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) e pela Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), a respeito da solicitação de reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

Nos elementos apresentados, a SMSU informa que o objeto proposto já se encontra em fase de estudos, sendo que, oportunamente após as conclusões das discussões, bem como, do cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto nº 54.851/14, será realizada a propositura do projeto de lei, em processo próprio.

Quanto à SEGES, destaco que em decorrência dos reajustes concedidos pelo art. 2º da Lei nº 17.969/23, o valor de cada hora de DEAC foi atualizado para R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Portanto, pelo exercício de 1 DEAC, observados os coeficientes previstos no item 4 da manifestação, o servidor poderá receber R\$ 244,32 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ou R\$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), até o limite de 10 DEAC mês.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 29/05/2024, às 12:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103411151** e o código CRC **69BBC82E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Coordenação de Administração e Finanças**

Rua da Consolação, 1379, 8º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5113

PROCESSO 6010.2023/0001811-8**Encaminhamento SMSU/CAF Nº 087145509**

São Paulo, 26 de julho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 538/2023 - Indicação nº 51/2023. Solicitação de informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

SMSU/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Face ao encaminhamento 086243103, restituo o presente informando que o objeto proposto pela Indicação 085278240 de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, já encontra-se em fase de estudos perante a SMSU. Oportunamente após as conclusões das discussões, bem como o cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto nº 54.851/14, realizaremos a propositura do projeto de lei, em processo próprio.

**BRUNA GADELHA DA SILVA**
Coordenador(a) II

Em 26/07/2023, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087145509** e o código CRC **90CE6DE5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2023/0001811-8

Encaminhamento SMSU/CG Nº 087168463

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 538/2023 - Indicação nº 51/2023. Solicitação de informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimento-a e, por oportuno, restituo com as informações da Coodenação de Adnistração e Finanças desta Pasta, link. 087145509, as quais acolho.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração



Josué de Andrade Mello

Chefe de Gabinete

Em 31/07/2023, às 15:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087168463** e o código CRC **46FC7C9D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Rua Boa Vista, 280, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: (11) 3396-7001

PROCESSO 6010.2023/0001811-8**Encaminhamento SEGES/COGEP Nº 086266468**

São Paulo, 10 de julho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 538/2023 - Indicação nº 51/2023. Solicitação de informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

SEGES/AJ

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostada no doc. nº 085278240, por meio da qual o Exmo. Vereador Marcelo Messias solicita informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.
2. A Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC foi instituída pela Lei nº 16.081/14 e alterada pela Lei nº 17.812/22.
3. É uma "espécie de hora-extra/hora-suplementar" aplicável aos integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana, correspondente ao exercício de 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional ou de interesse da Administração, **fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor**, observado o limite mensal de, no máximo, 10 (dez) diárias. A principal diferença é que a DEAC se dá em caráter facultativo (não obrigatório) ao passo que a hora-suplementar se dá em caráter de convocação / obrigatoria.
4. Tem-se, assim, que 1 DEAC corresponde a 8 horas contínuas de atividade operacional, limitada a 10 DEAC por mês.
5. De acordo com o art. 2º da Lei nº 16.081/14, alterada pela Lei nº 17.812/22, para fins de cálculo e pagamento da DEAC, **o valor de cada hora** de DEAC será calculado pela aplicação de coeficientes sobre o valor de R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos), sendo:
 - a) 1 (um inteiro), aplicável aos integrantes dos níveis I e II do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, instituído pela [Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015](#), bem como para os Guardas Civis Metropolitanos não optantes pelo QTG;

b) 1,2 (um inteiro e dois décimos), aplicáveis aos integrantes dos níveis III e IV do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, instituído pela [Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015](#).

6. Pois bem, **os projetos de lei relativos a alteração da legislação de pessoal** e a criação de novos cargos e empregos públicos, bem como as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal **e outras demandas que impliquem acréscimo de despesa de pessoal** somente serão submetidos à Chefia do Executivo depois de obedecidos, pela ordem, os seguintes procedimentos, nos termos do Decreto nº 54.851/14, artigo 1º, inciso I:

- a) justificativa pormenorizada do pedido, considerando a situação vigente e a proposta de alteração, que deverá estar vinculada à atuação estratégica ou prioritária ao funcionamento do órgão;
- b) parecer de sua assessoria jurídica, opinando conclusivamente pela constitucionalidade e legalidade, quando se tratar de projeto de lei;
- c) estimativa dos impactos orçamentários e financeiros, com as pertinentes informações, conforme modelo constante do Anexo I do referido decreto;
- d) Demonstrativo da Adequação Orçamentária, nos termos do artigo 2º, conforme modelo constante do Anexo II, ambos do referido decreto;
- e) declaração do Titular do órgão atestando que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação com o respectivo orçamento definido na lei orçamentária anual ou que será previsto no projeto de lei orçamentária do ano seguinte, que tem compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, bem como que atende aos demais requisitos estabelecidos na [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#), especialmente nos seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV ambos do referido decreto.

7. Assim, observados os critérios de conveniência e oportunidade, cabe a Secretaria Municipal de Segurança Urbana deliberar sobre o mérito da indicação e, se for o caso, em expediente apartado, aberto para esta finalidade específica no âmbito do referido Órgão, promover os estudos necessários, bem como o cumprimento do procedimento previsto no Decreto nº 54.851/14.

8. Destacamos, por fim, que em decorrência dos reajustes concedidos pelo art. 2º da Lei nº 17.969/23 o valor de **cada hora** de DEAC foi atualizado para R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

9. Portanto, pelo exercício de 1 DEAC, **observados os coeficientes previstos no item 4 desta manifestação**, o servidor poderá receber R\$ 244,32 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ou R\$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), até o limite de 10 DEAC mês.

10. Permanecemos à disposição.



Marcia Regina Moralez
Coordenador(a) V
Em 11/07/2023, às 18:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086266468** e o código CRC **75BA2029**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****SEGES/AJ/PESSOAL**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001811-8**Encaminhamento SEGES/AJ/PESSOAL Nº 087220651****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 538/2023 - Indicação nº 51/2023. Solicitação de informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

PREF/CASA CIVIL/ATL**Senhora Chefe de Gabinete,**

Trata-se de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, anexada sob SEI 085278240, pela qual o senhor Vereador Marcelo Messias requer reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a legislação vigente, bem como *“a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC”*.

O presente foi encaminhado pela ATL da Casa Civil a esta SEGES e, concomitantemente, à SMSU e à SF, cf. doc. SEI 085283320.

Em SEGES, a Coordenaria de Gestão de Pessoas respectiva, após discorrer sobre a Lei 16.081/14, que criou Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, consignou que:

*“7. Assim, observados os critérios de conveniência e oportunidade, cabe a Secretaria Municipal de Segurança Urbana deliberar sobre o mérito da indicação e, se for o caso, **em expediente apartado, aberto para esta finalidade específica no âmbito do referido Órgão**, promover os estudos necessários, bem como o cumprimento do procedimento previsto no Decreto nº 54.851/14.*

*8. Destacamos, por fim, que em decorrência dos reajustes concedidos pelo art. 2º da Lei nº 17.969/23 o valor de **cada hora** de DEAC foi atualizado para R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos).*

*9. Portanto, pelo exercício de 1 DEAC, **observados os coeficientes previstos no item 4 desta***

manifestação, o servidor poderá receber R\$ 244,32 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ou R\$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), até o limite de 10 DEAC mês”.

É o relatório.

Sobre o tema, importa esclarecer que falece competência a esta Assessoria Jurídica para opinar sobre o mérito administrativo da solicitação em exame. Assim, com intuito apenas colaborativo, vale registrar que se trata de demanda estritamente pecuniária, como bem se depreende da deficiência de nexo entre os *considerandos* e o *requerimento* de reajuste.

Cumpre, ainda, mencionar a natureza indenizatória da verba em questão (art. 3º da Lei 16.081/81) e o caráter facultativo de seu reajuste, condicionado ainda à disponibilidade orçamentária e ao limite da variação do IPC-FIPE no respectivo período (art. 2º, § 2º do mesmo ato normativo).

Nesse passo, no que tange aos aspectos estritamente legais ou formais — caso se decida pelo acolhimento da pretensão — razão assiste à COGEP quando se refere à necessidade de atendimento a todo o regramento constante do Decreto 54.851/2014, que estabelece os procedimentos para a submissão à Chefia do Executivo, dos expedientes cujo acolhimento implique acréscimo de despesa de pessoal.

Sendo o que havia a considerar restituímos o presente com as informações de SEGES/COGEP para o que couber.



Maria Isabel Mascarenhas Dias
Procurador(a) do Município
Em 28/07/2023, às 17:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087220651** e o código CRC **B8DCF6B7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SEGES/AJ/PESSOAL

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001811-8

Encaminhamento SEGES/AJ/PESSOAL Nº 087314097

São Paulo, 28 de julho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 538/2023 - Indicação nº 51/2023. Solicitação de informações e providências, visando o reajuste de 30% (trinta por cento) para os valores atuais, percebidos pela atividade Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência na execução e controle dos procedimentos a serem aplicados nas unidades operacionais e administrativas que designam ou recebem profissionais da GCM para o exercício de atividades pela escala da DEAC.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Chefe,

restituo-lhe o presente, com as manifestações técnica e jurídica da SEGES/COGEP e SEGES/AJ-P (docs. SEI nºs 086266468 e 087220651), as quais acolho.

Cordialmente,



Regina Maria Silverio

Chefe de Gabinete

Em 28/07/2023, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087314097** e o código CRC **7D117C4A**.